



PROJETO DE LEI Nº 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PROTOCOLO GERAL

Livro 02
Nº 02 Fls Bnº 02 F 08 nº 02
Entrada em: 22/01/2024
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER
EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração, que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 2º O percentual de revisão que trata o artigo 1º será de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice IPCA no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 3º Fica, também, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder aumento real no vencimento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas cujo benefício foi concedido por paridade, no valor de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo Único. Aos servidores inativos e aos pensionistas cujo benefício foi concedido pelo valor real, será aplicada somente a revisão geral de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Salário Referência Municipal, com a revisão geral e aumento real previstos nos arts. 2º e 3º fica reajustado em 6,28% (seis inteiros e vinte e oito centésimos por cento) estabelecido em R\$ 795,87 (setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações próprias já previstas no orçamento para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Justificamos o presente Projeto de Lei para estabelecer a Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas, conforme determina o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal de 1988, considerando que:

O reajuste previsto será no total de 6,28%, dos quais 4,62% correspondem ao IPCA acumulado do exercício 2023 e 1,66% referente ao aumento real, percentual este com suporte financeiro e orçamentário, que quando da elaboração do Orçamento para 2024, foi projetado para suportar o referido reajuste inflacionário, nos vencimentos do funcionalismo público municipal ativos, inativos e pensionistas.

O referido índice vem reestabelecer o poder de compra aos Servidores da Administração Municipal, perdido pela degradação inflacionária, tendo por base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

Destacamos que essa gestão, em todos os exercícios em que a legislação permitiu, além da reposição inflacionária concedeu aumento real para os servidores, valorizando o trabalho desempenhado em favor do Município de Fagundes Varela.

A Administração Municipal, além de cumprir para com o ditame constitucional, demonstra com isso a preocupação de valorizar os Servidores Municipais, sem com isso descuidar de sua responsabilidade fiscal, ou seja, sem comprometer as finanças públicas, honrando o compromisso assumido de valorizar o servidor público.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F163-390B-1B1A-F192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO BINDA** (CPF 941.XXX.XXX-72) em 22/01/2024 16:12:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/F163-390B-1B1A-F192>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4C2-FEF9-D973-5843

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA TRES (CPF 009.XXX.XXX-25) em 22/01/2024 14:38:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO BINDA (CPF 941.XXX.XXX-72) em 22/01/2024 15:42:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/C4C2-FEF9-D973-5843>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA
CONCESSÃO DE AUMENTO REAL DE 1,66%**

QUADRO I			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO EM VIGÊNCIA – PODER EXECUTIVO – AUMENTO REAL			
Natureza	MÊS DE REFERENCIA 2023*	1,66%	TOTAL DE AUMENTO 2024
Vencimentos e Vantagens	520.000	8.632	112.216
1/3 de Férias	174.000	2.890	2.890
RPPS - Patronal 15%	67.000	1.113	14.469
RPPS - Al. Especial 19%	85.000	1.411	18.343
INSS – 21%	18.000	300	3.900
Plano de Saúde (IPERGS) 7,18%	27.000	450	5.400
Total dos Acréscimos		14.796	157.218

*Dezembro de 2023

QUADRO II			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO EM VIGÊNCIA – RPPS – AUMENTO REAL			
Natureza	MÊS DE REFERENCIA 2023*	1,66%	TOTAL DE AUMENTO 2024
Proventos de Aposentadoria	170.000	2.822	36.686
Total dos Acréscimos		2.822	36.686

QUADRO III			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO EM VIGÊNCIA – PODER EXECUTIVO – VALORS DE REVISÃO			
Natureza	MÊS DE REFERENCIA 2023*	IPCA 4,62%	TOTAL 2024
Vencimentos e Vantagens	570.000	26.334	342.342
1/3 de Férias	190.000	8.778	8.778
RPPS - Patronal 15%	67.000	3.100	40.240
RPPS - Al. Especial 19%	85.000	4.000	51.051
INSS – 21%	24.000	1.100	14.300
Plano de Saúde (IPERGS) 7,18%	30.000	1.400	16.800
Total dos Acréscimos		44.712	473.511
TOTAL GERAL DA FOLHA		62.330	667.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Nos quadros I e II temos o valor relativo ao percentual de aumento real de 1,66% aos servidores efetivos e cargos em comissão do quadro geral de servidores e dos servidores do magistério, além dos servidores inativos.

No quadro III temos os valores previstos para revisão geral, com o índice do IPCA acumulado de 2023 de 4,62%, o qual atinge a todos os servidores do executivo.

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses *	26.329.772,74
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses *	10.690.215,55
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal *	40,60%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: No exercício financeiro de 2024	667.415,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2024 , com o aumento proposto.	2,5348%
Percentual Previsto com aumento	43,13%

*Valores correspondente ao RGF de dezembro de 2023.

O referido impacto depende de disponibilidade financeira a qual encontra-se intrinsecamente condicionada a realização da receita de maneira satisfatória.

Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2024.

Daniela Tres
Contadora CRC/RS 89.196



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEF0-93E9-BFAE-61F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA TRES (CPF 009.XXX.XXX-25) em 22/01/2024 14:37:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/EEF0-93E9-BFAE-61F2>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Rogério Binda, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para concessão de aumento real de 1,66%, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes das adequações orçamentárias que possam vir a ser necessárias.

Município de Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2024.

Rogério Binda
Prefeito Municipal em Exercício

